

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
Nº01/2019**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DE ARQUIVOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA E MUSEOLOGIA**

O Diretor da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista as diretrizes curriculares estabelecidas no Parecer CNE/CES 492/2001, retificado pelo parecer CNE/CES 1363/2001,

RESOLVE:

Instituir Regulamento de Atividades Complementares da Faculdade de Ciência da Infomação da Universidade de Brasília, revogando, por conseguinte, a Norma sobre Atividades Complementares nos Cursos de Graduação em Arquivologia e Biblioteconomia do extinto Departamento de Ciência da Informação e Documentação, de 8 de maio de 2007.

Capítulo I – Das Atividades Complementares

Art. 1º. As Atividade Complementares tem por finalidade o enriquecimento do currículo e a pluralidade na formação do mesmo, com ampliação dos conhecimentos em atividades extracurriculares em conformidade com os conteúdos programáticos ministrados nos cursos de graduação, com pertinência temática à Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia e à área de Ciência da Informação.

Art. 2º. As Atividades Complementares integrantes dos currículos dos cursos de graduação da Faculdade de Ciência da Infomação da Universidade de Brasília são regidas por este regulamento e visam ao estabelecimento de parâmetros para a integração dos cursos de graduação, ressalvadas as especificidades de carga horária e tendo como instância decisória os respectivos membros de Colegiados dos Cursos.

Art. 3º. A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do discente, mediante o cumprimento dos requisitos mínimos, bem como da sistemática constante do presente Regulamento.

Art. 4º. Para efeito de integralização do currículo dos cursos de graduação em Arquivologia, Biblioteconomia e Museologia, são consideradas Atividades Complementares compreendendo atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:

§ 1º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino:

a) Participação em programas de formação, cursos, minicursos e oficinas que contribuam para formação do discente, oferecidos pela própria Universidade de Brasília (UnB) ou por outras instituições;

b) Participação como ouvinte em sessões de defesas de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação (ata da defesa e formulário próprio) ou relatório intermediário;

c) Participação como ouvinte em eventos científicos e palestras;

d) Outros, desde que autorizados pelos Colegiados dos Cursos de Graduação da Faculdade de Ciência da Informação.

§ 2º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa:

- a) Participação em projetos institucionalizados de pesquisa;
- b) Publicação de trabalhos científicos, no formato de resumo em anais de eventos científicos;
- c) Publicação de trabalhos científicos completos, em periódicos regionais, nacionais e internacionais;
- d) Realização de estágios de pesquisa científica, oferecidos por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionados por um pesquisador qualificado;
- e) Participação como apresentador (autor ou coautor) em seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais que contribuam para formação do discente, promovidos pela UnB ou outras instituições;
- f) Outros, desde que autorizados Colegiados dos Cursos de Graduação da Faculdade de Ciência da Informação.

§ 3º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão:

- a) Participação em ações institucionalizadas de extensão, vinculadas às Câmaras de Extensão (CEX) e de Ensino de Graduação (CEG) da UnB; vedada a duplicidade de creditação para tais atividades;
- b) Participação, como ouvinte ou membro da comissão organizadora, em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos de extensão que contribuam para formação do discente, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- c) Participação em ações de extensão e atividades educativas, artísticas, esportivas e culturais de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes às áreas de formação, com relatório, escrito, sucinto apontando as contribuições da atividade para sua formação;
- d) Participação como representante discente, com frequência comprovada, em órgãos colegiados da UnB;
- e) Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil;
- f) Outros, desde que autorizados Colegiados dos Cursos de Graduação da Faculdade de Ciência da Informação.

Parágrafo único. As atividades de ensino, pesquisa e extensão que venham a ser propostas por professores como “Programa de Atividade Complementar”, serão apreciadas pelos Colegiados, consoante às normas do presente regulamento. Devem conter no mínimo, os seguintes elementos: introdução, objetivos, justificativa, período de realização da atividade, correspondência prevista de creditação da atividade de acordo com **Anexo I** – Equivalência de Créditos (CR) por carga horária (CH) de Atividades Complementares.

Capítulo II – Da Duração, Carga Horária e Responsabilidades

Art. 5º- A carga horária equivalente de 1 crédito para cada 15h poderá ser cumprida pelo discente durante todo o curso de graduação, observado o disposto no presente Regulamento.

Art. 6º- As atividades complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Parágrafo único. As cargas horárias máximas correspondem a 10% da carga horária total de cada curso caracterizando 16 créditos nos cursos de Arquivologia e Museologia e 18 créditos no curso de Biblioteconomia.

Art. 7º - Os créditos a serem atribuídos para cada uma das atividades serão definidos conforme descritos no Anexo I deste Regulamento.

Art. 8º - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelos Colegiados dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia e Museologia da Faculdade de Ciência da Informação, pelas respectivas Comissões de Avaliação de Equivalência de Créditos e Secretarias de Graduação.

§1º- Cabe às Secretarias de Graduação:

- a) Receber as solicitações dos discentes, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, bem como eventuais recursos.
- b) Encaminhar ao Colegiado do Curso a documentação para análise.
- c) Encaminhar a decisão da Comissão de Avaliação de Equivalência de Créditos à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, após apreciação pelo Colegiado, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do discente.

§2º - Cabe aos Colegiados de Curso de Graduação:

- a) Designar Comissão de Avaliação de Equivalência de Créditos, formada por 3 professores ativos do curso...
- b) Apreciar relatório consolidado da Comissão de Avaliação de Equivalência de Créditos.
- c) Criar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

§3º - Cabe à Comissão de Avaliação de Equivalência de Créditos:

- a) Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo discente.
- b) Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades convalidadas, respeitado os limites estabelecidos no Anexo I.
- c) Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) pleiteada(s) pelos discentes, bem como eventuais recursos.
- d) Elaborar relatório consolidado para apreciação pelo Colegiado de Curso.

§4º - Cabe ao discente:

- a) Preencher o(s) formulário(s) de solicitação e entregar o(s) mesmo(s), juntamente com os documentos comprobatórios e com o Histórico Escolar atual na Secretaria de Graduação, estritamente dentro dos prazos previstos e divulgados para equivalência de créditos.
- b) Acompanhar o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento dos créditos correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento.
- c) Recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios.
- d) Preencher, para cada Atividade desenvolvida, o formulário correspondente.

Art. 9º - Os pedidos de aproveitamento de atividades complementares a que alude o presente Regulamento serão realizados no decorrer dos primeiros 30 dias corridos de cada semestre letivo, respeitado o limite de 2 (dois) semestres anteriores para solicitação.

§ 1º- A certificação de cursos, atividades e demais modalidades, quando emitida pela Universidade de Brasília, terá a validade de 4 anos a partir da data de ingresso do estudante no curso de graduação.

Capítulo III – Das disposições finais e transitórias

Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pelos Colegiados de Cursos de Graduação da Faculdade de Ciência da Informação.

Art. 11º - Às decisões dos colegiados cabem recursos ao Conselho da Faculdade de Ciência da Informação.

Art. 12º - Todos os discentes que ingressarem nos cursos de graduação da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília, inclusive mediante transferência de instituição de ensino, estarão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

§1º. Os discentes transferidos terão, a partir de seu ingresso na Universidade de Brasília, o prazo de dois semestres letivos para requererem o aproveitamento das atividades realizadas antes do referido ingresso, devendo ser observado o período instituído pelo presente Regulamento para a apresentação da documentação. Serão contabilizadas as atividades complementares realizadas pelo discente na instituição de ensino superior de origem respeitando o sistema de pontuação das Atividades Complementares constantes neste regulamento.

§2º. Aplicar-se-à o disposto no parágrafo anterior aos discentes oriundos de outros cursos ou que fizerem intercâmbio.

§3º. O aproveitamento das atividades, no caso do parágrafo anterior, fica condicionado à análise de compatibilidade com os requisitos constantes no presente Ato.

Art. 13º. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Professor Renato Tarciso Barbosa de Sousa
Diretor da Faculdade de Ciência da Informação

**ANEXO I - EQUIVALÊNCIA DE CRÉDITOS (CR) POR CARGA HORÁRIA (CH) DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Categoria	Tipo de atividade	Unidade de Referência de Créditos (URC)	Limite de créditos
Atividades de Ensino (1)	(1.1) Participação em cursos de curta duração promovidos pela própria UnB ou outras instituições.	15 horas = 01 CR	3
	(1.2) Participação em Cursos de Língua Estrangeira (extracurricular) oferecidos pela UnB ou outras Instituições de ensino de línguas estrangeiras (realizados durante período de graduação).	1 Semestre = 01 CR	2
	(1.3) Participação como ouvinte em sessões de defesas de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão decursos com comprovação ou relatório.	8 defesas de TCC = 01 CR 4 defesas/qualificação deMestrado ou Doutorado= 01 CR	2
	(1.4) Participação como ouvinte em eventos científicos e palestras	8 eventos = 1 CR	3
Atividades de Pesquisa (2)	(2.1) Participação em projetos de pesquisa institucionalizados(iniciação científica)	2 Semestres = 04 CR	8
	(2.2) Participação como <i>apresentador (autor ou coautor) de resumo na Modalidade Pôster</i> , publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais (exceto apresentação de pôster PIBIC).	2 apresentações = 01 CR	2
	(2.3) Participação como <i>apresentador (autor ou coautor) de resumo na Modalidade Apresentação Oral</i> , publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais.	2 apresentações = 01 CR	2
	(2.4) Participação como <i>apresentador (autor ou coautor) de resumo</i> em eventos de pesquisa internacionais (realizados no exterior).	1 apresentação = 02 CR	2
	(2.5) Publicação de <i>trabalhos completos</i> em periódicos regionais ou nacionais.	1 artigo = 02 CR	4
	(2.6) Publicação de <i>trabalhos completos</i> em periódicos internacionais.	1 artigo = 03 CR	6

	(2.7) Realização de estágio de pesquisa científica, oferecido por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador qualificado.	15 horas = 01 CR	3
	(2.8) Participação em <i>comissão organizadora</i> de seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de <i>pesquisa</i> locais, regionais, nacionais ou internacionais.	1 evento = 01 CR	4
Atividades de Extensão (3)	(3.1) Participação em programas ou projetos de extensão institucionalizados, vinculadas às Câmaras de Extensão (CEX) e de Ensino de Graduação (CEG) da UnB	1 Semestre = 02 CR	8
	(3.2) Participação como ouvinte em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos de extensão, em âmbito local, regional, nacional.	4 eventos = 01 CR	2
	(3.3) Participação como ouvinte em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos de extensão, em âmbito internacional (realizados no exterior).	1 evento = 01 CR	2
	(3.4) Participação em ações de extensão e atividades educativas, artísticas, esportivas e culturais de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes às áreas de formação, com relatório sucinto apontando as contribuições da atividade para sua formação.	5 eventos = 1CR	2
	(3.5) Participação como membro da comissão organizadora de seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos de extensão, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	1 evento = 01 CR	4
	(3.6) Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB.	1 ano de participação = 01 CR	2
	(3.7) Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	1 ano de participação = 01 CR	2

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

1 - Identificação

Nome do estudante	Matrícula
-------------------	-----------

ATIVIDADES DE ENSINO (1)						
Tipo de Atividade	Unidade de Referência de CR	Crédito Máximo	ALUNO Quantidade de atividades realizadas (ANEXOS)	ALUNO Totalde Créditos	COMISSÃO O Créditos deferidos	COMISSÃO Justificativa
(1.1) Participação em cursos de curta duração promovidos pela própria UnB ou outras instituições.	15 horas = 01 CR	3				
(1.2) Participação em Cursos de Língua Estrangeira (extracurricular) oferecidos pela UnB ou outras Instituições de ensino de línguas estrangeiras (realizados durante período de graduação).	1 Semestre = 01 CR	2				
(1.3) Participação como ouvinte em sessões de defesas de teses, dissertações, monografias e/ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação ou relatório.	8 defesas de TCC = 01 CR 2 defesas/qualificação de Mestrado ou Doutorado = 01 CR	2				
(1.4) Participação como ouvinte em eventos científicos e palestras	8 eventos = 1 CR	3				
TOTAL DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES DE ENSINO						

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

1 - Identificação

Nome do estudante	Matrícula
-------------------	-----------

ATIVIDADES DE PESQUISA (2)						
Tipo de Atividade	Unidade de Referência de CR	Crédito Máximo	ALUNO Quantidade de atividades realizadas (ANEXOS)	ALUNO Total de Créditos	COMISSÃO Créditos deferidos	COMISSÃO Justificativa
(2.1) Participação em projetos de pesquisa institucionalizados (iniciação científica)	2 Semestres = 04 CR	8				
(2.2) Participação como <i>apresentador (autor ou coautor) de resumo na Modalidade Pôster</i> , publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais (exceto apresentação de pôster PIBIC).	2 apresentaçõeS = 01 CR	2				
(2.3) Participação como <i>apresentador (autor ou coautor) de resumo na Modalidade Apresentação Oral</i> , publicado ou não em anais, em eventos de pesquisa locais, regionais ou nacionais.	2 apresentações = 01 CR	2				
(2.4) Participação como <i>apresentador (autor ou coautor) de resumo</i> em eventos de pesquisa internacionais (realizados no exterior).	1 apresentação = 02 CR	2				
(2.5) Publicação de <i>trabalhos completos</i> em periódicos regionais ou nacionais.	1 artigo = 02 CR	4				
(2.6) Publicação de <i>trabalhos completos</i> em periódicos internacionais.	1 artigo = 03 CR	6				
(2.7) Realização de estágio de pesquisa científica, oferecido por outras instituições nacionais ou internacionais, e supervisionado por um pesquisador qualificado.	15 horas = 01 CR	3				
(2.8) Participação em <i>comissão organizadora</i> de seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros e outros eventos de <i>pesquisa</i> locais, regionais, nacionais ou internacionais.	1 evento = 01 CR	4				
TOTAL DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES DE PESQUISA						

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

1 - Identificação

Nome do estudante	Matrícula
-------------------	-----------

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (3)						
Tipo de Atividade	Unidade de Referência de CR	Crédito Máximo	ALUNO Quantidade de atividades realizadas	ALUNO Total de Créditos	COMISSÃO Créditos deferidos	COMISSÃO Justificativa
(3.1) Participação em programas ou projetos de extensão institucionalizados, vinculadas às Câmaras de Extensão (CEX) e de Ensino de Graduação (CEG) da UnB	1 Semestre = 02 CR	8				
(3.2) Participação como ouvinte em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos de extensão, em âmbito local, regional, nacional.	4 eventos = 01 CR	2				
(3.3) Participação como ouvinte em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos de extensão, em âmbito internacional (realizados no exterior).	1 evento = 01 CR	2				
(3.4) Participação em ações de extensão e atividades educativas, artísticas, esportivas e culturais de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes às áreas de formação, com relatório sucinto apontando as contribuições da atividade para sua formação	5 eventos = 1 CR	2				
(3.5) Participação como membro da comissão organizadora de seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, oficinas, jornadas, encontros e outros eventos de extensão, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	1 evento = 01 CR	4				
(3.6) Participação, com presença comprovada, como representante discente em órgãos colegiados da UnB.	1 ano de participação = 01 CR	2				
(3.7) Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	1 ano de participação = 01 CR	2				
TOTAL DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO						

ANEXO III
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO
OUVINTE EM DEFESA DE MONOGRAFIAS, TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO SOLICITANTE:

Nome do estudante	Matrícula
--------------------------	------------------

2. DEFESA:

- Defesa de Monografias/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação
- Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-Graduação Lato Sensu
- Defesa de Dissertação ou Exame de Qualificação de Mestrado
- Defesa de Tese ou Exame de Qualificação de Doutorado

3. DADOS DA DEFESA:

Nome do Curso de Graduação, Especialização ou Programa de Pós-Graduação:	
Candidato(a):	
Título do Trabalho:	
Orientador:	
Data:	Horário:

Declaro, para os devidos fins, que o aluno acima participou como ouvinte na referida defesa.

Presidente da Banca (Assinatura e carimbo)

ANEXO IV
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO
OUVINTE EM DEFESA DE TCC, DISSERTAÇÕES E TESES

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO SOLICITANTE:

Nome do estudante	Matrícula
-------------------	-----------

2. DEFESA:

- Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação
- Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-Graduação Lato Sensu
- Defesa de Dissertação ou Exame de Qualificação de Mestrado
- Defesa de Tese ou Exame de Qualificação de Doutorado

3. DADOS DA DEFESA:

Nome do Curso de Graduação, Especialização ou Programa de Pós-Graduação:	
Candidato(a):	
Título do Trabalho:	
Orientador:	
Data:	Horário:
Relatório:	



ANEXO V
RECURSO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome: _____

Matrícula: ____ / _____

Data de divulgação do resultado da avaliação das atividades: ____ / ____ / _____

Data de apresentação do recurso: ____ / ____ / _____

Título / Tipo da atividade: _____

Data / Período de realização: _____

Motivo alegado para indeferimento: _____

→ Apresente as razões de discordância quanto ao indeferimento.

Lined area for providing reasons of disagreement.

* O recurso deve ser apresentado no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da divulgação do resultado da avaliação das atividades complementares.
* É obrigatória a juntada das razões de não reconhecimento das atividades, bem como a comprovação inicialmente apresentada, além de outros documentos relevantes.